



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



(Processo Administrativo nº035/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024, SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS EVANGÉLICOS E CATÓLICOS PARA AS FESTIVIDADES LOCAIS DO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum, CEP 65763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, representada pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, nomeado(a) pela Portaria nº 140/2021, 16 de fevereiro de 2021, publicada no DOM dia 16 de fevereiro 2021, portador da Matrícula Funcional nº 0000869, e SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS, doravante denominado CONTRATANTE, **SILVAN SANTOS PROMOÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.568.494/0001-83 com sede na Rua 1º de maio, nº 1407, João Lisboa/MA, CEP: 65.922-000, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 04/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas especializadas para realização de shows evangélicos e católicos para as festividades locais do município de Tuntum-MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. O CONTRATADO se compromete em realizar show evangélico no dia 11 de setembro de 2024, para as festividades locais da cidade de Tuntum/MA, conforme descrito no objeto do presente Instrumento.

SILVAN SANTOS
PROMOCOES
LTDA:50568494
000183

Assinado de forma digital por SILVAN SANTOS PROMOCOES LTDA:50568494000183
Dados: 2024.07.23 16:34:55 -03'00'

Assinado por 7 pessoas: SILVAN SANTOS PROMOCOES LTDA, SILVAN SANTOS PROMOCOES LTDA, SILVAN SANTOS PROMOCOES LTDA e mais 4
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.iflowdocs.com.br/public/assinaturas/20FE74FFEB84E73926A5E49A414348E>





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA TERCEIRA– DA ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 O início da execução do objeto terá o prazo de 7(sete) dias úteis da emissão da ordem de serviço.

A) A entrega do objeto deverá ser feita no local, dia e quantidades de acordo com a Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2024.

B) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Tabela orçamentária em anexo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 80.000,00**(oitenta mil reais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.122.0040.2156.0000- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA- DA FORMA DE PAGAMENTO

SILVAN SANTOS
PROMOCOES
LTDA:50568494
000183

Assinado de forma
digital por SILVAN
SANTOS PROMOCOES
LTDA:50568494000183
Dados: 2024.07.23
16:35:12 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.1- O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor no ato da assinatura do contrato e os outros 50% (cinquenta por cento) no dia do evento obedecendo o prazo de 12h antes da realização do show pelo Contratado, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, seguindo os critérios abaixo:

- a) Em caso de não aprovação da nota fiscal por motivo de incorreção, rasura ou imprecisão, ela será devolvida ao Contratado para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal devidamente regularizada;
- b) Ocorrendo atraso na execução/refazimento do serviço, o Contratado deverá encaminhar justificativa pela ocorrência do atraso verificado e documentação comprobatória dos motivos alegados;
- c) Na hipótese de mora na execução/refazimento, o Contratante poderá instaurar o processo administrativo pertinente, para fins de apuração da falta contratual, após a verificação dos pressupostos formais que autorizam a abertura do processo por parte da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas bem como quaisquer outros documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

9.2. O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.3. O CONTRANTE, disponibilizará local para a realização do evento, com palco, aparelhagem de som, sonorização, iluminação profissional, garagens de bateria e estante do teclado.

9.4. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

9.5. É de responsabilidade do CONTRANTE o pagamento da ECAD.

SILVAN SANTOS
PROMOCOES
LTDA:5056849400
0183

Assinado de forma digital
por SILVAN SANTOS
PROMOCOES
LTDA:50568494000183
Dados: 2024.07.23 16:35:27
-03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

10.2. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, ou qualquer órgão fiscalizador competente escolhido pelo município de Tuntum/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O presente contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até o fornecimento total dos serviços adquiridos pelo período de 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

SILVAN SANTOS
PROMOCOES
LTDA:50568494
000183

Assinado de forma digital por SILVAN SANTOS PROMOCOES LTDA:50568494000183
Dados: 2024.07.23 16:35:45 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Tuntum- MA, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Tuntum – MA, 22 de julho de 2024.

Pelo **CONTRATANTE**:

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA

Secretário Mun. de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021

Pelo **CONTRATADO**:

SILVAN SANTOS PROMOCOES
LTDA:50568494000183

Assinado de forma digital por SILVAN
SANTOS PROMOCOES
LTDA:50568494000183
Dados: 2024.07.23 16:36:16 -03'00'

SILVAN SANTOS PROMOÇÕES LTDA

CNPJ nº 50.568.494/0001-83